



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 182/GP/17

Ouro Preto do Oeste, 25 de Maio de 2017.

Exmo. Sr.

Josimar Rabelo Cavalcante

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

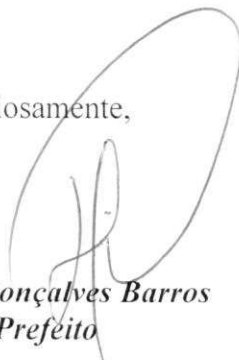
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2199 de 25 de Maio de 2017 que *"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vagno Gonçalves Barros
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 988/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2199 de 25.05.2017 que “*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Salienta-se que a solicitação se faz necessário, uma vez que a Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste foi notificada através de Mandado de Intimação para pagamento no prazo de 60 dias, sob pena de sequestro, conforme Processo nº 0000134-78.2015.5.14.0101, referente débito trabalhista de servidor pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente e não dispõe de saldo orçamentário para realizar tal despesa. Diante disso necessita a alocação de recursos orçamentários para suportar tal despesa em caráter de emergência. O valor solicitado é de R\$. 5.000,00 (Cinco mil reais) que será deduzido dos recursos orçamentários de Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais. Segue anexo Memo. nº 116/SEMINFRA/2017 de 23.05.2017, cópia do Mandado de Intimação referente ao Processo nº 000134-78.2015.5.14.0101, Parecer Contábil e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 25 de Maio de 2017.

Vagno Gonçalves Barros
Prefeito



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2017

PROJETO DE LEI Nº 2199, DE 25 DE MAIO DE 2017

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R\$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 00 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.

542	28.846.0001.0008.0000	Pagamento de Sentenças Judiciais - SEMINFRA	5.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64):

02 08 00 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.

534	26.782.0026.2075.0000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS	

Artigo 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 25 de maio de 2017


VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito(a) Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE

Memorando nº 116/SEMINFRA/2017
Da: SEMINFRA
Para: SEMPLAF/DPO
Assunto: Remanejamento de Orçamento

Em, 23 de Maio de 2017.

Prezada Senhora,

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, Projeto de Lei o para remanejamento do orçamento da SEMINFRA, para que possamos realocar os recursos nas programáticas abaixo especificadas:

REDUÇÃO:

PROGRAMAÇÃO: 26.782.0026.2075 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 534;

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

ALOCÇÃO:

PROGRAMAÇÃO: 28.846.0001.0008 – PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

Elemento de Despesa: 3.1.90.91.00;

Ficha: 542;

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Solicitamos o remanejamento para que seja efetuado o pagamento de RPV dos autos judiciais nº 0000134-78.2015.5.14. 0101 da Vara do Trabalho.

Reabi em: 24/05/2017
Ugal
Assessor Especial SEMINFRA
RG ADM. CAD. Nº 46179
2017

Rougeri Fernando Brustolin
Assessor Especial SEMINFRA
PORT 11573 05/01/2017

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE OURO PRETO DO OESTE
AV 15 DE NOVEMBRO, 1009, VARA DO TRABALHO, UNIAO, OURO PRETO DO OESTE - RO - CEP:
76920-000

**MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO EM 60 DIAS
SOB PENA DE SEQUESTRO**

Processo nº: 0000134-78.2015.5.14.0101

Exequente: ROGERIO JONY M NEVES CPF: 914.060.721-68

Endereço: Rua Vital Brasil, 532, Setor Industrial, OURO PRETO DO OESTE - RO - CEP:
76920-000

Executado: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE CNPJ: 04.380.507/0001-79

Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

76920-000 - AVENIDA DANIEL COMBONI, 1156 - JARDIM TROPICAL - OURO PRETO DO OESTE -
RONDÔNIA

A Senhora ANA CARLA DOS REIS, Juiz(iza) do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE OURO PRETO DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais, MANDA o(a) Sr(a). Oficial de Justiça a quem o presente for distribuído que proceda à INTIMAÇÃO do ente público PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, na pessoa do seu representante legal, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, pagar a importância de R\$4.916,52 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), da forma abaixo identificada, referente ao valor da execução que se processa nos presentes autos, sob pena de sequestro, nos termos do art. 3º da portaria nº 739/2008 deste E. TRT e dos artigos 6º e 15 da IN nº 32/2007 do C. TST.

Item	Valor(R\$)	Forma de Pagamento
Crédito Trabalhista Líquido	R\$3.884,78	Depósito Judicial no Banco do Brasil ou CAIXA http://www.trt14.jus.br/guias
Contribuição Previdenciária	R\$1.031,74	GPS com código: para CNPJ = 2909 (emitir e transmitir GFIPs) para CEI = 2801 (emitir e transmitir GFIPs) para NIT/PIS/PASEP = 1708 (doméstico, sem GFIP, recolher cada competência em uma GPS específica, http://www.mtps.gov.br/guia-da-previdencia-social)
Total	R\$4.916,52	atualizado até 30-6-2016

Fica autorizado(a) o(a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça, se necessário for, requisitar às autoridades competentes a força que se tornar indispensável, a fim de que seja realizada a diligência, na forma do art. 172, § 2º, do Código do Processo Civil, podendo ser cumprida em domingos e feriados ou nos dias úteis após às 20 (vinte) horas.

CUMPRA-SE, NA FORMA DA LEI.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMPLAF

Do: Deptº de Planej. e Orçamento/ Deptº Contabilidade
Interessado: Câmara de Vereadores de Ouro Preto do Oeste
Assunto: PARECER CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIO

Em análise ao Processo nº 1839/2017, verifica-se que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente –SEMINFRA informa através do Memo. nº. 116/SEMINFRA de 23.05.2017 que as despesas ocorrerão nos elementos:

REDUÇÃO

Funcional Programática: 26.782.0026.2075.0000 Ficha/Despesa: 534
Valor: R\$. 5.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

Funcional Programática: 28.846.0001.0008.0000 Ficha/Despesa: 542
Valor: R\$. 5.000,00

A suplementação se faz necessária na referida ficha para a efetivação de pagamento de mandado judicial, conforme Processo nº 0000134-78.2015.5.14.0101, uma vez que a secretaria não dispõe de recursos orçamentários para suportar tal despesa, fazendo-se assim, necessário a suplementação, através de redução na função programática acima especificada.

Segue anexo Quadro de Detalhamento da Despesa, com os saldos atuais das referidas fichas.

Sendo assim somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste, 25 de Maio de 2017.

Denise Yamano Megume
Contadora



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

2017

Exercício:

Quadro Detalhamento Despesa - Atualizado

Ficha	Recursos	Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS							
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE						
02	PODER EXECUTIVO						
02 08	SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.						
020800	SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.						
28	Encargos Especiais						
28 846	Outros Encargos Especiais						
28 846 0001	Apoio Administrativo						
542	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS	3 1 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTARIO				28 846 0001 0008	Pagamento de Sentenças Judiciais - SEMINFRA	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTARIO				0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

2017

Exercício:

Quadro Detalhamento Despesa - Atualizado

Ficha	Recursos	Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS							
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE						
02	PODER EXECUTIVO						
02 08	SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.						
020800	SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.						
26	Transporte						
26 782	Transporte Rodoviário						
26 782 0026	Manutenção e Recuperação das Estradas Vicinais						
534	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	116.940,21	-478.059,79
TOTAL ORÇAMENTARIO	26 782 0026	2075 0000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	600.000,00	5.000,00	116.940,21	478.059,79
TOTAL ORÇAMENTARIO				600.000,00	5.000,00	116.940,21	478.059,79



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 285 /2017

AUTOS Nº 1839/2016

ORIGEM: SEMPLAF/DPO

OBJETO: Autorização para abertura de crédito suplementar.

Trata o presente, de matéria que tem por objeto a análise do pedido formulado pelo Departamento de Planejamento e Orçamento, a respeito da elaboração do projeto de lei autorizativo para abertura de crédito suplementar.

O **crédito suplementar** destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os **créditos** orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo **autorizado por lei e aberto por decreto** do Poder Executivo. Este é o teor do art. 42 da Lei 4.320/64.

No presente caso, há a necessidade de suplementação para o pagamento de despesas oriundas de decisão judicial, cuja abertura, pelas informações constantes, obedece aos requisitos previstos no art. 43 da Lei 3.420/64.

Em face do exposto, a matéria poderá ser encaminhada ao Poder Legislativo para que se autorize a abertura de crédito adicional suplementar.

É o parecer, S.M.J.

Ouro Preto do Oeste, 26 de maio de 2017.

NELSON T. SAKAMOTO – PROCURADOR DO MUNICÍPIO